



Câmara Municipal de Itaguaí

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais Decreta, e eu, Sanciono a seguinte lei.

L E I nº 790

Que da denominação a lo
gradouro público.

Art. 1º - O logradouro público conhecido por Rua "E", constante da planta aprovada pela Municipalidade, localizado no Loteamento São Miguel, 2º distrito deste Município, - que inicia na Rua "C" e termina na Rua "A", passa de nominar-se RUA CARLOS ALBERTO ROSA.

Art. 2º - O Departamento de Obras e Serviços Públicos da Municipalidade, tomará as providências necessárias para a aquisição e colocação das placas indicativas.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 13-11-78.



Abelard Goulart de Souza
ABELARD GOULART DE SOUZA
Prefeito